CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 6/2025

Ementa

Altera a redação do art. 181 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
08/04/2025	**10/04/2025**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Proposta de Emenda à LOMI nº 1/2025 - **Autoria: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO, ALEXANDRE CARLOS PERES, HÉLIO ALVES RIBEIRO, LEANDRO JOSÉ PINTO**

Status de Vigência

Em vigor

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006/2025

(Proposta de autoria dos vereadores Túlio José Tomass do Couto, Alexandre Carlos Peres, Hélio Alves Ribeiro e Leandro José Pinto)

Altera a redação do Art. 181 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 181 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 181. O Município apoiará e incentivará as práticas esportivas, como direito de todos, em caráter amadorístico, oferecendo equipamentos esportivos, instrução e treinamento por profissionais habilitados e promovendo a participação de atletas e esportistas em competição dentro e fora do Município, cabendo-lhe, ainda, nos termos desta Lei Orgânica:

I - incentivar, como prioritários, os esportes no âmbito educacional, de participação e o lazer esportivo nos espaços esportivos; (AC)
II - apoiar o esporte que promove a formação de equipes competitivas nas categorias de base e de formação; (AC)
III - promover atividades de lazer e saúde através de apoio aos eventos; (AC)
IV - incentivar o esporte para pessoas com deficiência; (AC)
V - Apoiar os eventos ligados ao esporte de alto rendimento para equipes e entidades esportivas que representam o Município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais. (AC)"

Pág. 1/3 - Emenda à Lei Orgânica nº 6/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DD08-AB9D-A27A-310C

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 de abril de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

ALEXANDRE CARLOS PERES – Vice-Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

CLÉLIA DOS SANTOS DE CARVALHO – 2ª Secretária

Pág. 2/3 - Emenda à Lei Orgânica nº 6/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DD08-AB9D-A27A-310C

Assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO
Data: 08/04/2025 11:19

Assinado digitalmente por ALEXANDRE CARLOS PERES
Data: 08/04/2025 15:04

Assinado digitalmente por CLELIA DOS SANTOS DE CARVALHO
Data: 08/04/2025 15:49

Assinado digitalmente por HELIO ALVES RIBEIRO
Data: 09/04/2025 10:14

Pág. 3/3 - Emenda à Lei Orgânica nº 6/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DD08-AB9D-A27A-310C